



Processo (de Renovação de Contrato) nº 9900163925/2025



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/20724b65-b5c0-4fc9-a6fb-060550d9ffae>

Tipo	Processo (de Renovação de Contrato)
Número	9900163925/2025
Assunto	Solicitação de renovação do aditivo 01/2025 ao contrato 018/2023, celebrado entre o Município de Niterói, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e a Empresa General Contractor Construtora, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42.
Interessados	
Aberto em	12/06/2025
Setor autuante	892 - SECONSER - SSFSCSCN - SUBS FISC SERV CON (26.1)



TERMO ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO Nº 18/2023, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, pela Ordenadora de Despesas, Sr^a. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, matrícula nº **1247563-0**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, situada na Avenida José Silva de Azevedo Neto nº 200, Sala 104, bloco 04, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-056, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo, Sr^o. **LUIS FILIPE MARTINHO MATOS**, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DIC/ RJ, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE** AO CONTRATO nº 18/2023, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 9900163925/2025** e no edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato 18/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de prestação de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes na tabela I e tabela EMOP e dos demais itens, especificados e quantificados na forma da proposta de preços, Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo décimo primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2026 dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previstos nos parágrafos nono e décimo, da cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes dos insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, **para o corrente exercício de 2026**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso : 1.704.00

Programa de Trabalho: 2601.15.452.0132.3010

Nota de empenho nº: 000007/2026, no valor de 17.578.728,99 (dezesete milhões quinhentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) referente ao período: parcial **janeiro/2026 até setembro/2026**. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos, a partir de setembro/2026 serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo observará, para todos os fins, o limite financeiro estabelecido pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, que deliberou pela aprovação parcial da despesa, conforme registrado na **Ficha n.º 0168/CPFGEF/2025**, em razão de restrições orçamentárias vinculadas à projeção de arrecadação do exercício de 2026, devendo a execução contratual restringir-se ao montante efetivamente autorizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A redução do valor aprovado decorre de contingenciamento orçamentário e não afasta a possibilidade de reavaliação, podendo o saldo não liberado ser novamente submetido à CPFGEF no exercício de 2026, para eventual descontingenciamento ou ampliação do limite financeiro, conforme a evolução da arrecadação municipal e da disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inserção das disposições anteriores fundamenta-se no entendimento firmado no **Parecer n.º 88/SPCES/PPLC/2025**, exarado no âmbito do Processo Administrativo de Consulta n.º 9900192885/2025, o qual reconhece a possibilidade jurídica de prorrogação contratual mesmo diante de aprovação parcial da despesa, desde que a execução no exercício observe estritamente o crédito empenhado, com programação financeira compatível, adequada governança e respeito às limitações estabelecidas pela legislação orçamentária e financeira aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 28.864.907,94 (vinte e oito milhões oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor aproximado de R\$ 2.405.408,99 (dois milhões quatrocentos e cinco mil quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos), cada uma delas, de acordo com a medições que retratam a efetiva demanda suscitada pelo Município, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 28.864.907,94 (vinte e oito milhões oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos), totalizando o contrato o valor aproximado de R\$ 86.594.723,82 (oitenta e seis milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Encontra-se em regular tramitação o **Processo Administrativo n.º 9900117885/2024**, que trata do reajuste de preços do Contrato, referente ao período de outubro de 2023 a setembro de 2024, com aplicação do percentual de **4,52%**, permanecendo sua análise condicionada às etapas administrativas e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 16/01/2026 a 15/01/2027, no valor correspondente à 2



% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Dayse Nogueira
Monassa

Assinado de forma digital
por Dayse Nogueira
Monassa
Dados: 2026.01.15 17:40:47
-03'00'

Niterói-RJ, 15 de janeiro de 2026.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Matrícula nº1247563-0
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

LUIS FILIPE MARTINHO MATOS
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ASSINAR ADITIVO 022026 CONTRATO 182023 NIT DRENAGE

ID única do documento: #Nv7x1Tm0bLB1WjLJWIV1sDBFmw0N7YIX

Este Log é exclusivo ao documento #Nv7x1Tm0bLB1WjLJWIV1sDBFmw0N7YIX e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinatura e histórico



Nome completo: Luis Filipe Matinho Matos

CPF: 124.256.557-43

E-mail ou telefone: admin@generalcontractor.com.br

Endereço de IP: 186.200.36.82

Data e hora da assinatura: 15/01/2026 16:42:33

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

*Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.plugsign.com.br/validate/Nv7x1Tm0bLB1WjLJWIV1sDBFmw0N7YIX>*

Histórico do DOC



Código: NV7X
Validação do ITI



Datas e horários baseados no
fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Precedentes. 2. A multa punitiva pelo descumprimento de obrigação principal e a multa isolada pelo descumprimento de obrigação acessória possuem naturezas jurídicas distintas, podendo ser cumuladas. Precedentes. 3. O princípio da consunção (ou absorção) é inaplicável às multas punitiva e isolada, pois uma não constitui meio/etapa necessário à aplicação da outra. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

• 9900120837/2024 – NOVO CANTO LTDA

“ACÓRDÃO: Nº 3532/2026: - RECURSO VOLUNTÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO

EMISSION DE NFS-E. 1. O mero descumprimento do prazo para encerramento da ação fiscal não invalida, por si só, o procedimento, conferindo ao sujeito passivo, tão somente, a reanálise da espontaneidade. Precedentes. 2. Aplica-se retroativamente a Lei Municipal nº 3.416/19, que reduziu o valor da multa isolada pela não emissão de NFS-E, em benefício do infrator. 3. A multa punitiva pelo descumprimento de obrigação principal e a multa isolada pelo descumprimento de obrigação acessória possuem naturezas jurídicas distintas, podendo ser cumuladas. Precedentes. 4. O princípio da consunção (ou absorção) é inaplicável às multas punitiva e isolada, pois uma não constitui meio/etapa necessário à aplicação da outra. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

• 030/019586/2022 – CAROLINA RAMOS DA CRUZ NUNES ESBERARD

“ACÓRDÃO: Nº 3532/2026: - IPTU. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE 2017 A 2019 - REVISÃO DE OFÍCIO. TERRENO INSERIDO EM ÁREA NON AEDIFICANDI - DELIMITAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA TIRIRICA, COM DIREITO A ISENÇÃO DO IPTU. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atos da Secretária

EXTRATO SECONSER Nº 004/2026

Termo Aditivo nº 02/2026 ao Contrato nº 18/2023– SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2023, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, na Cláusula Segunda, parágrafo I e cláusula nona, parágrafo décimo primeiro do contrato sem renúncia de reajuste contratual. Proc. Administrativo nº.: 9900163925/2025, conforme as especificações constantes na Tabela I e dos demais itens do Termo de Referência do Objeto, a partir de 16 de janeiro de 2026, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho nº 26.01.15.452.0132.3010, Elemento de Despesa nº 33.90.39. VALOR: Fica mantido o valor global originalmente pactuado de R\$ 28.864.907,94 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos), observada, entretanto, a limitação orçamentária fixada pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, na Nota Técnica Ficha nº 0168/CPFGEF/2025. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026. NOTA DE EMPENHO: 000007/2026. DATA DE EMPENHO: 15/01/2026.

EXTRATO SECONSER Nº 011/2026

Contrato nº 01/2026 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de serviço comum de engenharia na prestação de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, o controle, a estocagem e distribuição, bem como a supervisão dos serviços a serem executados nas instalações esportivas do município de Niterói. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.6387, Elemento de Despesa: 33.90.39; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 30.654.550,00 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais, observada, entretanto, a limitação orçamentária fixada pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, na Nota Técnica nº 366/CGM/2024. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrumento Convocatório, Processo Administrativo nº 9900016202/2023, bem como cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026. NOTA DE EMPENHO: 000152/2026. FISCAIS: Ricardo Frederico Araújo Lanzellotti – Matrícula: 124.764-20, Susan Sales Canellas – Matrícula: 124.723-20 e Pedro Henrique Teles – Matrícula: 124.841-50.

EXTRATO SECONSER Nº 098/2025

Termo Aditivo nº 04/2025 ao Contrato nº 25/2022 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2022, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e na cláusula segunda, par. I, do contrato sem renúncia de reajuste contratual. Proc. Administrativo nº.: 9900160200/2025, conforme as especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência do Objeto, a partir de 29 de dezembro de 2025, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (trinta e seis) meses. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho nº 26.01.15.451.0011.6184, Elemento de Despesa nº 33.90.39. VALOR: Fica mantido o valor global originalmente pactuado de R\$ 3.253.012,35 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil e doze reais e trinta e cinco centavos.), observada, entretanto, a limitação orçamentária fixada pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, na Nota Técnica Ficha nº 0134/CPFGEF/2025. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025. NOTA DE EMPENHO: 003517/2025. DATA DE EMPENHO: 03/12/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO GABINETE – FGA

PORTARIA FGA Nº 029/2026 - PROCESSO Nº 9900025940/2023

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para formalização dos procedimentos necessários para a aquisição de EQUIPOS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, com o comodato dos equipamentos, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Angelina Maria Macêdo Pamplona	143.436-6	Técnica em Enfermagem - VIPAHE
Integrante Requisitante	Maria Aparecida Gonçalves	229.008-8	Diretora - VIPACAF
Integrante Técnico	Thamirys Eccard de Souza Catharini	437318-7	Chefe de Serviço – HOF
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcelos	438.341-0	Assistente Administrativo – SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo – SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023